DECISÃO N. 020/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL EM CONJUNTO COM A SECRETÁRIA, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº. 5.905, DE 12 DE JULHO DE 1973, E PELO REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA, APROVADO PELA DECISÃO COFEN N. 124/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021;

CONSIDERANDO O DESPACHO Nº 4/2024 – PROCURADORIA JURÍDICA DO COREN/MS.

CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.

CONSIDERANDO O PODER-DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS (SÚMULA 473 DO STF).

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO NA 506ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2024, DECIDEM:

1. ARQUIVAR E ENCERRAR O PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR Nº 038/2021, EM DESFAVOR DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM QUE PARTICIPARAM DO ATENDIMENTO DOS PACIENTES srª \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* joão \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* município \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*.
2. ESTA DECISÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.
3. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMPO GRANDE, 31 DE JULHO DE 2024.

DR. LEANDRO AFONSO RABELO DIAS DRA. VIRNA LIZA PEREIRA CHAVES HILDEBRAND

PRESIDENTE SECRETÁRIA

COREN-MS N. 175263-ENF COREN-MS N. 96606-ENF